




MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 12, de 13 de abril de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/04/16


Secretário

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT/BNDES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, obedecidas às normas e as condições específicas aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para efetivação da operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" deste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo" as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos respectivos juros e demais encargos incidentes sobre a operação de crédito, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financiadora.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento e fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos orçamentários suficientes ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e dos recursos orçamentários relativos a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Magro, 14 de abril de 2016.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a autorização para a tomada de empréstimos juntos ao BNDES, PMAT, que será utilizado para a implementar ações que tragam qualidade e modernização, visando o melhor atendimento ao cidadão de forma ágil e responsável, gerando economias e ganhos de receita, como por exemplo GEORREFERENCIAMENTO.

Assim, diante da necessidade da autorização do legislativo para a tomada de empréstimos junto ao BNDES para a implementação de melhorias na administração do Município, submetemos este Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Casa, valendo-me da oportunidade para reiterar meus votos de elevado apreço e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 003/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores que este subscrevem, Membros da Comissão Orçamento Finanças e Fiscalização, com amparo no Regimento Interno, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer para que seja retirado o "REGIME DE URGÊNCIA" referente aos Projeto de Lei Nº 012/2016 Súmula: "Autoriza o poder executivo a aderir ao programa de modernização da administração tributária - PMAT/BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, e dá outras providências";

As razões para retirar do regime de urgência são relevantes, pois os projetos merecem ser melhor analisados por esta Casa Legislativa.

Após a retirada do "regime de urgência", requer-se o retorno do projeto à Comissão Orçamento Finanças e Fiscalização para a devida análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.



ADEILSON GORDO

Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17/05/16



Secretário



SILVANO DALL'AGNOL

Membro



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 109/2016- P


Campo Magro, 14 de abril de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

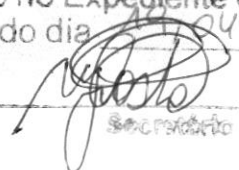
Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Leis nº 12, 13 e 14/2016, para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/04/16


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná


Zintia Rydlawiec Caspriel
Diretora Geral

Recib., 19.04.16
11232



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 195/2016- P

Campo Magro, 28 de novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da COFF,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 005/16-GP, dizer que, em virtude do final de Mandato, faltando poucos dias para o encerramento das atividades administrativas e pelo tempo já decorrido sem manifestação desta Casa de Leis, não há mais interesse na continuidade do Projeto de Lei nº 012/2016, requerendo assim a sua devolução.

Certo da compreensão, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28/11/16


Secretário

Exmo. Senhor
Adeilson Gordo
Presidente da Comissão Finanças e Fiscalização –COFF
Câmara de Vereadores de Campo Magro
Estado do Paraná